

**- ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA
EM 10.06.2010**

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09 HORAS E 30 MINUTOS, À RUA SÃO BENTO, 405, 15º ANDAR – SALA 151-B.

PRESIDENTE: LUIZ LAURENT BLOCH

SECRETÁRIA EXECUTIVA: DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI

REPRESENTANTES PRESENTES:

GABINETE DO PREFEITO

SUPLENTE: NILZA MARIA TOLEDO ANTENOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SMDU

SUPLENTE: HELENA LANIA DE ARAUJO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – SGM

TITULAR: DEBORA SOTTO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ

TITULAR: SUZANA MARIA FERREIRA DE NICHILE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP

TITULAR: ALFONSO ORLANDI NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

TITULAR: HUSSAIN AREF SAAB

SUPLENTE: PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB

TITULAR: VLADIR BARTALINI

INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE

TITULAR: JORGE PINTO FURINI

SUPLENTE: CARLOS FABIANO LIKON TOMAZ

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI

TITULAR: RONALD E. M. Y. DUMANI

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON

SUPLENTE: ELCIO SÍGOLO

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

SUPLENTE: GUILHERME COTAIT

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG

TITULAR: PEDRO ERNESTO PY (MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO)

ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR: GIANFRANCO VANNUCCHI

ENTIDADES AUSENTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES – SMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – IAB (SP)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMÉRCIO

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP

UNIVERSIDADE

Estiveram presentes à reunião: Emerson de Souza interessado no processo nº 2008-0.009.024-8 – ALTINO JOSÉ FERNANDES; Carolina S. Gazetta interessada no processo nº 2008-0.060.626-0 – WINORBRAS INVESTIMENTOS SELF STORAGE LTDA; Antonio A. Alimonti interessado no processo nº 2008-0.135.002-2 – MAURÍCIO CUKIERKORN CONSTRUTORA LTDA; Marcos Roselino interessado no processo nº 2008-0.151.624-9 – COSENZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Leonardo Vieira Lima interessado no processo nº 2008-0.153.802-1 – LEONARDO VIEIRA LIMA; Alvaro de Matos Tavares interessado no processo nº 2008-0.351.750-1 – TRUST ENGENHARIA LTDA; Diego Mendes Quintanilha Sierra, Patrícia H. S. Aguiar, Juliana M. M. Gamba e Luciano F. M. Mansur interessados no processo nº 2009-0.209.735-6 – DAVID ZABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Andréia Evaristo Flávio e Maria Alice Evaristo Flávio interessados no processo nº 2009-0.235.416-3 – JOSE ROBERTO FLAVIO; Adriana Levisky e Fernando Santos interessados no processo nº 2009-0.298.600-3 – KINO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.; Luiz Renato Siqueira, Luis Fernandez e Wilmar S. Rodrigues interessados no processo nº 2009-0326.357-9 – ADMINISTRADORA VERA CRUZ LTDA; Fernando Santos interessado no processo nº 2010-0.039.951-2 – ABIATAR SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Cristiane Jabur Maluf interessada no processo nº 2010-0.057.458-6 – REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA; Rosane Cristina Gomes – SEHAB; Ana Maria Moyses Chaim, André Luís Gonçalves Pina; Carla Santiago, Marcelo Cardoso Gontijo e Maria Stella Cardeal de Oliveira – SMDU; Vladimir Ávila – SP-URBANISMO.

01) O Senhor Presidente inicia a reunião, comunicando a indicação dos Representantes titular e suplente da SGM, dando posse à Representante titular. Comunicou ainda a ausência justificada dos representantes da FIESP. Aproveitando a oportunidade esclareceu aos membros que irá presidir a reunião uma vez que o Secretário Miguel Luiz Bucalem não pode comparecer.

02) O Presidente coloca em discussão a ATA da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 29.04.2010. Após debate, o Presidente põe em votação e a CTLU deliberou pela aprovação da Ata, por unanimidade.

03) O processo nº 2010-0.048.809-4; referente à Operação Urbana Água Branca; Interessado: ESSER AMÉRICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua Alfredo de Castro, 182 a 200, foi retirado de Pauta para complementação de informações.

04) É apresentado o processo nº 2009-0.371.073-7; referente à Operação Urbana Água Branca; Interessado: CGD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A; Local: Av. Francisco Matarazzo, s/nº, lotes 02, 03 e 04.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela aprovação do aspecto urbanístico e da contrapartida nos termos da informação de folhas 285 a 289, por unanimidade, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/009/2010** que diz: "Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue: 1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: 1.1. Sobre o imóvel com área de 14.511,10m² (catorze mil, quinhentos e onze vírgula dez metros quadrados), à Av. Francisco Matarazzo, s/nº, lotes 02, 03 e 04, contido na zona de uso LA ZM3a/11 e tributado aos contribuintes nºs 022.006.0127-1, 022.006.0128-1 e 022.006.0129-1, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritos: a. categoria de uso permitida: nR2 / nR3 –Centro Comercial e Torres de Escritórios (Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança); b. coeficiente máximo de Aproveitamento: 2,7344 (sobre a área total do terreno); c. taxa máxima de ocupação do lote: 46,94% (sobre a área remanescente após as doações para melhoramento viário); d. vagas de estacionamento de veículos: atender ao

Quadro nº 02/f anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04; e. apresentar Certidão de Diretrizes da CET para Pólos Geradores de Tráfego; f. apresentar EIV-RIV nos termos do artigo 19 do Decreto nº 45.817/05; g. apresentar Certidão de Anuência do COMAR relativa ao gabarito proposto; h. apresentar anuência do CONDEPHAAT para instalação na área envoltória da Fábrica Matarazzo – Resolução SC 19/93 – CONDEPHAAT; i. doar faixa de 13,00m de largura ao longo da lateral esquerda do imóvel, perfazendo 1.081,60m², relativa a abertura de via de interligação entre a Av. Francisco Matarazzo e Av. Auro Soares de Moura Andrade prevista no Plano Urbanístico da Operação Urbana Água Branca; j. doar a faixa de 18,00m ao longo do alinhamento da Av. Auro Soares de Moura Andrade, perfazendo área de 3.141,67m², relativa ao melhoramento viário já implantado; 1.2. Deverão ser atendidas ainda todas as demais disposições da Legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Obras e Edificações e da Legislação Complementar. 2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 2.1. Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente CGD EMPEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A a efetuar o depósito da importância de R\$ 28.930.086,00 (vinte e oito milhões, novecentos e trinta mil e oitenta e seis reais), no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo Artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, doravante denominada SP-Urbanismo, nos termos da Lei nº 15.056 de 08 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 51.415 de 16 de abril de 2010. 2.2. O pagamento da contrapartida financeira estipulada no item 2.1. poderá ser efetuado: 2.2.1. À vista até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste Despacho; 2.2.2. À prazo, sendo, no mínimo, 40% (quarenta por cento) à vista até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste Despacho e o restante em até 2 (duas) parcelas mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela inicial; 2.3. Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor; 2.4. No caso de pagamento parcelado, a Certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à proposta aprovada. 3. Publique-se. 4. À SP - URBANISMO, para as providências subsequentes.”

05) É apresentado o processo nº 2007-0.373.419-5 referente à Proposta de Participação na Operação Urbana Água Branca - AB-041/2007; Interessado: GAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Av. Marques de São Vicente, 401, Rua Quirino dos Santos, 260 e Rua do Bosque, 1.636.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela reti-ratificação do DESPACHO SMDU.CTLU/002/2010 para correção do nome do interessado, por unanimidade, e emite o **DESPACHO SMDU.CTLU/010/2010** que diz: “Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU deliberou favoravelmente pela reti-ratificação por erro material do nome do interessado constante do DESPACHO SMDU.CTLU/002/2010 para “GAM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA” e não como constou. Publique-se.”

06) É apresentado o processo nº 2009-0.282.642-1 referente à Zoneamento; Interessado: DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL – CASE 1; Local: Av. Francisco Leme, 100.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 119.307.0060-0 pertence a zona de uso IP ZPI/04, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/042/2010** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 119.307.0060-0 pertence a zona de uso IP ZPI/04.” E emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/009/2010** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2010, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o imóvel com contribuinte nº 119.307.0060-0, pertence a zona de uso IP ZPI/04.”

07) É apresentado o processo nº 2008-0.071.732-1 referente à Zoneamento; Interessado: CENTRO ESPÍRITA DA CONSOLAÇÃO; Local: Rua Dr. Neto de Araújo, 142.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 039.076.0075-4 pertence à zona de uso VM ZCP-b/07, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/043/2010** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente que o lote com contribuinte nº 039.076.0075-4 pertence a zona de uso VM ZCP-b/07." E emite também a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/010/2010** que diz: "A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2010, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o imóvel com contribuinte nº 039.076.0075-4, pertence a zona de uso VM ZCP-b/07."

08) É apresentado o processo nº 2008-0.207.507-6 referente à Zoneamento; Interessado: LUIZ AUGUSTO DE ARAÚJO; Local: Rua Maria Prestes Maia, 431.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente que a atividade em questão, enquadrada na subcategoria de uso nR2, no grupo de atividades: Oficinas / Marcenaria pode ser permitida na ST ZOE -02, devendo ser atendida a RESOLUÇÃO SEMPLA/CTLU 067/07, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/044/2010** que diz: "A CTLU deliberou favoravelmente que a atividade em questão, enquadrada na subcategoria de uso nR2, no grupo de atividades: Oficinas / Marcenaria pode ser permitida na ST ZOE/02, devendo ser atendida a RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/067/07."

09) O processo nº 2010-0.047.899-4 referente à Construção de uma guarita; Interessado: ANTONIO JOSÉ MARTINS LOPES; Local: Rua Paracatu, 309, foi retirado de pauta para complementação de informações.

10) É apresentado o processo nº 2009-0.235.416-3 referente à Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: JOSE ROBERTO FLAVIO; Local: Rua Tiburno, 540.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela definição do nível do pavimento térreo na cota 819,10m, por 11 (onze) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções dos representantes do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de São Paulo – SECOVI e da Secretaria do Governo Municipal – SGM, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/045/2010** que diz: "A CTLU acolhe a informação de folhas 57 e 58, deliberando favoravelmente ao estabelecimento da cota do pavimento térreo no nível 819,10m."

11) É apresentado o processo nº 2008-0.153.802-1 referente à Definição do Nível do Pavimento Térreo; Interessado: LEONARDO VIEIRA LIMA; Local: Rua Cel. Agostinho da Fonseca, s/nº.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pela definição do nível do pavimento térreo na cota -3,41m, por 10 (dez) votos favoráveis e 03 (três) abstenções dos representantes do Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis de São Paulo – SECOVI, da Secretaria do Governo Municipal – SGM e do Instituto de Engenharia de São Paulo – IE, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/046/2010** que diz: "A CTLU acolhe a informação de folhas 85 e 86, deliberando favoravelmente ao estabelecimento da cota do pavimento térreo no nível -3,41m."

12) É apresentado o processo nº 2004-1.015.032-7 referente à Regularização de Central Telefônica; Interessado: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO – TELESP; Local: Av. Nordestina, 156.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à regularização da Central Telefônica, à vista do PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CNLU/071/91 e da informação às fls. 113 e 114, por 11 (onze) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções dos representantes da Secretaria do Governo Municipal – SGM e da Organização Não Governamental – ONG (Movimento Defesa São Paulo), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/047/2010** que diz: "A CTLU

deliberou favoravelmente à regularização da Central Telefônica à vista do PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CNLU/071/91 e da informação às folhas 113 e 114.”

13) É apresentado o processo nº 2007-0.132.687-1 referente à Reforma e Regularização de Central Telefônica; Interessado: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO – TELESP; Local: Rua Soriano de Souza, 42 e 70.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à reforma e regularização da Central Telefônica à vista da informação às fls. 144 a 147, por 12 (doze) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção do representante da Organização Não Governamental – ONG (Movimento Defesa São Paulo), e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/048/2010** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente à reforma e regularização da Central Telefônica à vista da informação às folhas 144 a 147.”

14) É apresentado o processo nº 2008-0.009.024-8 referente à Alvará de Licença para residências unifamiliares; Interessado: ALTINO JOSÉ FERNANDES; Local: Rua Clemente Faria, Rua Octavio Zampirolo.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente pelo pedido de vistas dos Representantes da Secretaria do Governo Municipal – SGM e do Movimento Defesa São Paulo com posterior encaminhamento à PGM, Departamento Judicial, por unanimidade.

15) É apresentado o processo nº 2009-0.166.878-4 referente à Alvará de Desdobro do Lote; Interessado: MEGUME MIZUTA; Local: Rua José Fugulim esq. Rua Zike Tuma.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente que o contribuinte nº 121.082.0045-1 pertence a zona de uso SA ZM 1/11, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/049/2010** que diz: “A CTLU deliberou favoravelmente que o contribuinte nº 121.082.0045-1 pertence a zona de uso SA ZM1/11.” E emite a **RESOLUÇÃO SMDU.CTLU/011/2010** que diz: “A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de junho de 2010, **RESOLVE:** Para fins de uso e ocupação do solo, o imóvel com contribuinte nº 121.082.0045-1, pertence a zona de uso SA ZM1/11.”

16) É apresentado o processo nº 2008-0.135.002-2 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: MAURÍCIO CUKIERKORN CONSTRUTORA LTDA; Local: Av. Angélica x Rua da Consolação.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/031/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/050/2010 que diz: A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

17) É apresentado o processo nº 2009-0.348.406-0 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: PATIO PENHA SHOPPING LTDA; Local: Rua Dr. João Ribeiro, 304.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/036/CAIEPS/2010 reti-ratificada pela MANIFESTAÇÃO/043/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/051/2010** que diz: “A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.”

18) É apresentado o processo nº 2009-0.298.600-3 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: KINO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.; Local: Rua Elvira Ferraz e Rua Chilon.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/046/CAIEPS/2010, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/052/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente na 13ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "gabarito de altura de: 68,00m para o uso residencial (R2v)""

19) É apresentado o processo nº 2008-0.225.931-2 referente à Alvará de Aprovação de Edificação Nova; Interessado: RAFAEL NOVELINO (SURINAME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA); Local: Rua Borges de Figueiredo x Rua Guaratinguetá.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/047/CAIEPS/2010, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/053/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pela representante da CAIEPS na 13ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "gabarito de altura deverá atender às disposições da Resolução CONPRESP nº 014/07 e Resolução nº 07/CONPRESP/2008""

20) É apresentado o processo nº 2008-0.151.624-9 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: COSENZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Av. Presidente Altino, Rua José Viegas x Rua Martinesia x Av. Alexandre Mackenzie.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/052/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/054/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

21) É apresentado o processo nº 2009-0.207.735-6 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: DAVID ZABO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; Local: Rua Ministro Jesuíno Cardoso x Rua Ferreira de Souza.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/050/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/055/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

22) É apresentado o processo nº 2010-0.039.951-2 referente à Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: ABIATAR SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Rua Lemos Monteiro x Rua Agostinho Cantú x Rua Desembargador Fairbanks x Rua Gerivativa.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/057/CAIEPS/2010, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/056/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pela representante da CAIEPS na 13ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "Recuos de frente mínimos de 10,00m para a Rua Gerivativa e 5,00m para as demais vias"."

23) É apresentado o processo nº 2009-0.368.308-0 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: KAPOK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; Local: Rua Bento Frias e Rua Pero Leão.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/048/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/057/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

24) É apresentado o processo nº 2008-0.337.411-5 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Obra Nova; Interessado: BNI ONIX DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO; Local: Rua Casa do Ator x Rua Alvorada x Rua Carmontelle.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/041/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/058/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

25) É apresentado o processo nº 2008-0.060.626-0 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: WINORBRAS INVESTIMENTOS SELF STORAGE LTDA; Local: Rua do Glicério, 371 e 389.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/039/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/059/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

26) É apresentado o processo nº 2010-0.075.307-3 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: JAGUAR CAPITAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; Local: Rua Elvira Ferraz x Rua Prof. Atílio Innocenti x Rua Chilon.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/059/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/060/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

27) É apresentado o processo nº 2009-0.326.357-9 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: ADMINISTRADORA VERA CRUZ LTDA; Local: Av. Dr. Mario Vilas Boas Rodrigues, 387.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/053/CAIEPS/2010, com a ressalva apresentada, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/061/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a exigência referida oralmente pela representante da CAIEPS na 13ª Reunião Ordinária, a saber: "nº de vagas para autos: 1/35m² da área computável a ser acrescentada = 1.716 vagas, excluídas desse número as vagas para motos e para pessoas com necessidades especiais, perfazendo o total de 2.088 vagas"; "nº de vagas para carga e descarga: 1/1000m² da área computável a ser acrescentada = 13 vagas, perfazendo o total de 48 vagas"."

28) É apresentado o processo nº 2009-0.108.608-4 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: WILSON PEREIRA DA COSTA; Local: Av. Antonio Bernardo Silvestre, 133.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/035/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/062/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

29) É apresentado o processo nº 2003-0.172.884-0 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Reforma e Auto de Regularização; Interessado: JOÃO BATISTA DE CAMPOS/NINEPAR ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA; Local: Av. Morumbi, 3.622; Zona de Uso: BT ZER 1/07 e ZCLz-II;

Após debate, a CTLU deliberou pelo indeferimento do pedido por 04 (quatro) votos dos representantes da Organização Não Governamental – ONG (Movimento Defesa São Paulo), da SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ, da EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – EMURB e do INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO – IE, 07 (sete) abstenções dos representantes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, da Secretaria do Governo Municipal – SGM, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP, do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de São Paulo – SINDUSCON, da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO e da ASBEA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA, e 02 (dois) votos favoráveis ao pedido do interessado dos representantes da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB e do SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE

IMÓVEIS DE SÃO PAULO – SECOVI, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/063/2010** que diz: "A CTLU, deliberou pelo indeferimento do pedido."

30) É apresentado o processo nº 2008-0.351.750-1 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: TRUST ENGENHARIA LTDA; Local: Av. Imperatriz Leopoldina, 1248.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/049/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/064/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

31) É apresentado o processo nº 2008-0.025.770-3 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; Interessado: ZAMORA PARTICIPAÇÃO LTDA; Local: Rua Gilberto Sabino x Rua Capri.

Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/040/CAIEPS/2010, por 11 (onze) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções dos representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU e da Secretaria do Governo Municipal – SGM, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/065/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvada a observação referida oralmente na 13ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber: "suprimir o item 13 da Manifestação/040/CAIEPS/2010""

32) É apresentado o processo nº 2010-0.057.458-6 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA; Local: Rua Martiniano de Carvalho x Rua Maestro Cardim x Rua Capitão-mor Roque Barreto.


Após debate, a CTLU deliberou favoravelmente à vista da MANIFESTAÇÃO/054/CAIEPS/2010, por unanimidade, e emite o **PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/066/2010** que diz: "A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento."

33) O processo nº 2005-0.215.898-7 referente à Alvará de Aprovação e Execução de Reforma; Interessado: MARIA MATILDE CERRONE; Local: Rua dos Patis x Rua dos Madrigais, foi retirado de Pauta para complementação de informações.

34) Às 13:10 horas, o Senhor Presidente agradece e encerra a reunião.

São Paulo, 10 de junho de 2010.

DSPG/PCS
ATA aprovada na 14ª REUNIÃO
ORDINÁRIA de 03/07/10
conforme EXTRATO publicado em
03/07/10 no D.O.C. (pág. 10)


DEBORA SIBANTOS PENTEADO GRIMALDI
Câmara Técnica de Legislação Urbanística
Secretária Executiva